

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS E A EMPRESA V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. Maria Lucielle Silva Laurentino, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob o nº 072.570.264-83 e Portador do RG nº 8.268.188 SDS/PE, e do outro lado a Empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, CNPJ 35.082.105/0001-11, com sede na rua Luiz Gomes de Araújo, nº 780, Centro, Quixelo/CE. Email: comercialcomprebem@outlook.com.br, (88) 98198-9906, neste ato representada pelo Sr. Vinicius de Almeida Gomes, portador da Cédula de Identidade RG nº 20083766043 SSPDS/CE e do CPF nº 061.618.353-47, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios**, destinados aos alunos da rede básica de ensino, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme planilha abaixo descrita:

Item	Produto	Especificações Técnicas	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	FRANGO CONGELADO	Frango congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	BONASA	3678	R\$ 10,14	R\$ 37.294,92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans; Apresentando em média 18 gr de proteína por porção de 100 gramas. Acondicionados em bandejas de 1 kg; No rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg Embalagem contendo 1Kg	BONASA	3506	R\$ 10,48	R\$ 36.742,88
15	FRANGO CONGELADO	Frango congelado com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente 2 kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg	BONASA	1226	R\$ 10,14	R\$ 12.431,64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	Cortes congelados de frango, sendo coxa e sobrecoxa, produto 100 % natural, livre de conservantes e gorduras trans; Apresentando em média 18 gr de proteína por porção de 100 gramas. Acondicionados em bandejas de 1 kg; No rótulo/embalagem deverá conter informações nutricionais e data de validade. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Kg Embalagem contendo 1Kg	BONASA	1168	R\$ 10,48	R\$ 12.240,64
25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	A base de farinha de trigo especial de sêmola ou semolina enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Com validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária plástica de 500 g.	Fardo 10 kg	PELAGGIO	268	R\$ 53,93	R\$ 14.453,24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

38	CANELA EM PÓ	Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária com 30 g.	Caixa com 24x30g	MARATÁ	46	R\$ 62,00	R\$ 2.852,00
40	SAL	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg.	Fardo com 30 kg	PATUSCO	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
43	CAFÉ EM PÓ	Café em pó, torrado e moído, com selo de pureza ABIC. Embalagem plástica, íntegra e resistente, contendo 250 g.	Fardo 5 kg	PURO	23	R\$ 107,99	R\$ 2.483,77
44	ADOÇANTE DIETÉTICO A BASE DE CICLAMATO E SACARINA SÓDICA	Adoçante dietético líquido; embalagens conservadas, contendo data de fabricação e validade. Embalagem primeira em formato de tubos, contendo 100 ml cada.	Caixa com 12 unidades de 100 ml	MARATÁ	4	R\$ 35,99	R\$ 143,96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

46	OVO	Classe B, tipo 1, médio. Produto fresco de ave galinácea, tipo médio, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 12 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	Cx. 30 dz.	SÃO JOSÉ	167	R\$ 167,39	R\$ 27.954,13
47	FÍGADO BOVINO CONGELADO	Livre de sujidades, parasitas, larvas ou detritos animais ou vegetais; Na embalagem deve constar o prazo de validade e o registro obrigatório do Ministério da Agricultura.	KG	MASTERBOM	916	R\$ 13,93	R\$ 12.759,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 160.226,76** (Cento e sessenta mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:	19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	306 – Alimentação e nutrição
PROGRAMA:	1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos.

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	11 - PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR

ÓRGÃO:	19000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	19001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12 – Educação
SUBFUNÇÃO	306 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA:	1213 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJETO OU ATIVIDADE E SUA NUMERAÇÃO:	2.110 – Manutenção do programa de alimentação escolar para assegurar o fornecimento da merenda escolar aos alunos.
ELEMENTO E SUA DESPESA:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2022.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I. Entregar o objeto licitado observando as especificações do termo de referência, bem como prazo de entrega e condições de entrega do Termo de Referência.
- II. Substituir, em no máximo 24 horas, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- III. Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta.
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou à terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida.
- V. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.
- II. Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos produtos ora licitado, bem como fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 13 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS
CNPJ 35.082.105/0001-11
CONTRATADO

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA

Contrato 015- V DE ALMEIDA GOMES ALIMENTICIOS -BEZERROS pdf

Código do documento 23ecf3e0-0ea0-4266-a1f6-ceb63f56967e



Assinaturas



VINICIUS DE ALMEIDA GOMES
comercialcomprebem@outlook.com.br
Assinou



Eventos do documento

14 Jan 2022, 08:05:41

Documento 23ecf3e0-0ea0-4266-a1f6-ceb63f56967e **criado** por VINICIUS DE ALMEIDA GOMES (274cdf1-dc0d-42cc-9381-69f33d93de2a). Email:comercialcomprebem@outlook.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-14T08:05:41-03:00

14 Jan 2022, 08:06:00

Assinaturas **iniciadas** por VINICIUS DE ALMEIDA GOMES (274cdf1-dc0d-42cc-9381-69f33d93de2a). Email: comercialcomprebem@outlook.com.br. - DATE_ATOM: 2022-01-14T08:06:00-03:00

14 Jan 2022, 08:06:12

VINICIUS DE ALMEIDA GOMES **Assinou** (274cdf1-dc0d-42cc-9381-69f33d93de2a) - Email: comercialcomprebem@outlook.com.br - IP: 187.19.223.132 (187-19-223-132-tmp.static.brisanet.net.br porta: 21156) - Documento de identificação informado: 061.618.353-47 - DATE_ATOM: 2022-01-14T08:06:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7567121d3201f0886c0df018b037cb363536c281f9090a00ceae2fd1c2efe0d

(SHA512):38bff8ddb6f5743239db3a47105af0318242001b2a7f017f04345718bed512afab6340f46cd48ea9675e8e33fee09c9860782665a6e43427d0770ce88d7dd6cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign